



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

DECRETO Nº 1392, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

**Decreta Ponto Facultativo nas
Repartições Municipais, e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que
lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é celebrado o Dia do Servidor
Público;

CONSIDERANDO ser conveniente transferir a comemoração do Dia do
Servidor Público para o dia 3 de novembro de 2025, segunda-feira, data subsequente ao
feriado do Dia de Finados.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas
Municipais, o expediente do dia 3 de novembro de 2025, em comemoração ao Dia do
Servidor Público.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços
considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza Pública.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 24 de outubro de 2025.


JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1392, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é celebrado o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO ser conveniente transferir a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 3 de novembro de 2025, segunda-feira, data subsequente ao feriado do Dia de Finados.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, o expediente do dia 3 de novembro de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo Único - Ficam excetuadas do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza Pública.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 24 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C8202B7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2025. Edição 3654
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>